

Estudo Técnico Preliminar 153/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados, situados nas Seções da Virologia (SEVIR), Meio Ambiente (SEAMB), Hepatologia (SEHEP), Bacteriologia (SEBAC) e Arboviroses (SAARB) para atender as necessidade do Instituto Evandro Chagas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesse instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO
1	PCR EM TEMPO REAL	QUANTSTUDIO 5 02ML	272521605	SEBAC / BIOLOGIA MOLECULAR
2	PCR EM TEMPO REAL	QUANTSTUDIO 5 02ML	272521475	SEVIR / LAB NOROVIRUS
3	PCR EM TEMPO REAL	QUANTSTUDIO 5 02ML	2752520593	SEVIR / LAB NOROVIRUS
4	PCR EM TEMPO REAL	QUANTSTUDIO 5 02ML	272521257	SEHEP / HEPATOLOGIA
5	PCR EM TEMPO REAL	QUANTSTUDIO 5 02ML	242520518	SEAMB/LAB MICROBIOLOGIA AMBIENTAL
6	SEQUENCIADOR GENÉTICO	3500	32193-090	SEAMB/LAB MICROBIOLOGIA AMBIENTAL
7	SEQUENCIADOR GENÉTICO	3500	23131-091	SEHEP / HEPATOLOGIA
8	SEQUENCIADOR GENÉTICO	3500	23324-110	SEBAC / BIOLOGIA MOLECULAR
9	ANALISADOR	SEQSTUDIO ANALYSER	232001570	SAARB / BIOLOGIA MOLECULAR
10	PCR EM TEMPO REAL	7500	2750010980	SAARB / BIOLOGIA MOLECULAR

11	PCR EM TEMPO REAL	7500	275000723	SAARB / BIOLOGIA MOLECULAR
12	PCR EM TEMPO REAL	7500	275005849	SEVIR / LAB VÍRUS RESPIRATÓRIOS
13	PCR EM TEMPO REAL	7500	275001081	SEVIR / LAB VÍRUS RESPIRATÓRIOS
14	PCR EM TEMPO REAL	7500Fast	275013037	SEVIR / LAB VÍRUS RESPIRATÓRIOS
15	PCR EM TEMPO REAL	7500Fast	275015497	SAARB / BIOLOGIA MOLECULAR
16	SEQUENCIADOR CONDUTOR DE IONS	ION GENESTUDIO S5	2774919060396	SEVIR / LAB NOROVIRUS
17	PREPARADOR DE CHIPS PARA SEQUENCIAMENTO	ION CHEF	242471626	SEVIR / LAB NOROVIRUS
18	ESPECTROFOTÔMETRO/ QUANTIFICADOR	NANODROP	2433	SEAMB/LAB MICROBIOLOGIA AMBIENTAL
19	ESPECTROFOTÔMETRO/ QUANTIFICADOR	NANODROP	6693	SAARB / CIT

Levando em consideração que os equipamentos acima listados não estão mais em garantia desde 2021. Para manter o devido funcionamento destes equipamentos no atendimento contínuo da população, faz-se necessário o contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, para que seja minimizada o risco de quebra dos equipamentos e aumento da vida útil dos mesmos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura (SEINF)	Allan Jones Nunes Sousa
Seção de Meio Ambiente (SEAMB)	Vanessa Bandeira Costa Tavares
Seção de Virologia (SEVIR)	Fernando Neto Tavares
Seção de Bacteriologia (SEBAC)	Karla Valéria Batista Lima
Seção de Arboviroses (SAARB)	Bruno Tardelli Diniz Nunes
Seção de Hepatologia (SEHEP)	Andreza Pinheiro Malheiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica de serviço similar ao desta aquisição /contratação;

4.2. Os serviços a serem contratados devem prever peças necessárias para o total atendimento do serviço, assim como envio de técnicos/engenheiros treinados e habilitados para a execução do serviço, conforme modelo de contrato definido neste instrumento.

4.3. **Prazo para execução do serviço:** O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado em mais 5 (cinco) anos.

4.4. **Local e forma de execução:** Os serviços poderão ser prestados nas sedes do IEC Ananindeua, dentro do horário de expediente administrativo do IEC, sendo de 07:30hs até as 16:30hs, com intervalo de 1 hora para o almoço (11:30 às 12:30 h)

Local de realização do serviço: Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-PA (Seções de Meio Ambiente, Virologia, Bacteriologia e Arboviroses), também na Av. Almirante Barroso, 492 - São Brás, Belém – PA (Seção de Hepatologia).

4.5. **Natureza do objeto a ser contratado:** Objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando que padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.6. **Vigência do contrato:** O prazo de vigência desta contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em mais 5 (cinco) anos.

4.7. **Obrigações da contratada:** A contratada fica obrigada a comprovar sempre que executar os serviços de preventiva, qualificação operacional ou corretiva, o bom funcionamento dos equipamentos THERMOFISHER, com todas as análises funcionais e calibradas para o uso dentro dos parâmetros considerados aceitáveis em Sequenciamento e PCR.

5. Levantamento de Mercado

Na análise das alternativas possíveis de soluções foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Instituto Evandro Chagas e foi realizada consulta com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Em uma avaliação preliminar foi identificado que apenas a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, representante dos equipamentos, atende os requisitos da contratação e são realmente indispensáveis para a execução dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento dos serviços a serem prestados:

6.1- Serviço de manutenção no Modo “**AB Assurance 1 PM + Add ON Calibração**” nos Equipamentos PCR EM TEMPO REAL QUANTSTUDIO 5 02ML, SEQUENCIADOR GENÉTICO 3500, ANALISADOR SEQSTUDIO ANALYSER, PCR EM TEMPO REAL 7500 e PCR EM TEMPO REAL 7500 FAST; com inclusão dos seguintes serviços: 01 (uma) Manutenção Preventiva Anual + 01(uma) Calibração com inclusão dos itens necessários para execução dos serviços + Manutenções corretivas ilimitadas + Cobertura completa para reparos incluindo peças + Cobertura e assistência para computador fornecido pela Thermo Fisher que acompanha o sistema, exceto os periféricos e somente para computadores que não estejam em obsolescência pelo fabricante + Hora de serviço técnico dos engenheiros + Deslocamento para manutenções preventivas e corretivas + Transporte para Termocicladores + Histórico de Relatório de serviços quando solicitado pelo cliente + Suporte de engenheiro via fone e web + Tempo de resposta On-site até 3(três) dias úteis (Região Norte) + Atendimento On-site (07h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30);

6.2- Serviço de manutenção no Modo **AB Assurance 1 PM** nos Equipamentos SEQUENCIADOR CONDUTOR DE IONS ION GENESTUDIO S5, PREPARADOR DE CHIPS PARA SEQUENCIAMENTO ION CHEF e ESPECTROFOTÔMETRO/ QUANTIFICADOR NANODROP; com inclusão dos seguintes serviços: 01 (uma)

Manutenção Preventiva Anual + Manutenções corretivas ilimitadas + Cobertura completa para reparos incluindo peças + Cobertura e assistência para computador fornecido pela Thermo Fisher que acompanha o sistema, exceto os periféricos e somente para computadores que não estejam em obsolescência pelo fabricante + Hora de serviço técnico dos engenheiros + Deslocamento para manutenções preventivas e corretivas + Transporte para Termocicladores + Histórico de Relatório de serviço quando solicitado pelo cliente + Suporte de engenheiro via fone e web + Tempo de resposta On-site até 3(três) dias úteis (Região Norte) + Atendimento On-site (07h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30);

6.3- Materiais a serem disponibilizados pela empresa contratada: Todas as peças e consumíveis necessários para os reparos durante a vigência do contrato;

6.4- As manutenções preventivas acontecerão através de uma programação pré-definida entre a Contratada e Contratante, obedecendo agendamento prévio, podendo ocorrer alteração de programação, por ambas as partes, desde que seja comunicado formalmente com pelo menos 1(um) mês de antecedência. Os serviços serão executados nas instalações (laboratórios dos referidos equipamentos, com horário de execução definido pelo horário de funcionamento do Instituto Evandro Chagas (07h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30) com devido acompanhamento dos responsáveis pelo Laboratório e/ou do SOINF (Setor de Infraestrutura);

6.5- No caso das manutenções corretivas que surgirem ao longo do período do contrato, serão abertas "Solicitações de Serviço" (Chamados) através de telefone, e-mail e/ou outro meio de comunicação disponível. Dependendo da situação, o atendimento poderá ser feito de forma remota, mas caso haja necessidade, a Contratada deverá enviar um técnico/engenheiro para atuação *in locu* nas instalações da contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Apenas 1(uma) unidade já totaliza o pleno atendimento da demanda ora apresentada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.012.003,16

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:

A metodologia a ser utilizada para obtenção dos preços de referência será a média aritmética simples ou mediana, dos valores obtidos na pesquisa de preços, dependendo da distribuição destes valores, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros. Adotar-se-á o limite de variação de 30% para mais ou para menos, ao compará-lo com a média de todos os valores pesquisados. Assim para se verificar se o valor em uma pesquisa de preços é inexequível ou excessivamente elevado, deve-se compará-lo com a média aritmética simples de todos os valores da pesquisa.

USO DE PREÇOS REFERENCIAIS:

A pesquisa de preços referenciais será viabilizada pela utilização dos seguintes parâmetros: Pannel de preços, Contratação similares de outros entes públicos, pesquisas publicadas em mídias especializadas (banco de preços, fonte de preços, sites especializados e sites de domínio amplo) e pesquisa com fornecedores.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS:

A memória de cálculos dos preços pesquisados será apresentada através do formulário FO SOCOM 2.3 - 001 - Planilha de Estimativa de Preços, a ser elaborada pelo Setor de Compras do Instituto Evandro Chagas.

REFERENCIAL DOCUMENTAL DE SUPORTE:

Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são:

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, SEGES/ME.

POP SOCOM 2.3 - 001 - PESQUISA DE PREÇOS REV. 01, elaborada pelo Setor de Compras e Núcleo de Gestão da Qualidade do Instituto Evandro Chagas.

Decreto 3.555/00, Lei 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/21, deverão ser divididos em tantas os serviços parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, visa fortalecer a infraestrutura da organização e assim subsidiar as ações de vigilância, ensino e pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Evandro Chagas para a promoção da saúde pública e fortalecimento das políticas públicas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde. A demanda fora incluída no PGC 2025, CATSER nº 16134.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação trará benefício direto para a geração de resultados e experiências em testes de casos de paralisia flácida aguda dentro do programa da OMS (Organização Mundial da Saúde) para a erradicação da Poliomielite, detecção de Monkeypoxvirus, Herpesvírus 1 e 2 e varicela em amostras de swab e liquor; Essencial também para manutenção das atividades de diagnóstico molecular, vigilância, entomovigilância e investigação de epizootias relacionados a arbovírus e outros vírus de vertebrados desenvolvidas pela SAARB/IEC/SCTIE/MS, Laboratório de Referência Nacional para arbovírus do Ministério da Saúde e Centro Colaborador da OPAS/OMS.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes são:

A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração – MPOG.

Os insumos utilizados nos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material serviços reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448 -2; A CONTRATADA deverá observar os requisitos

ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais utilizados nos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A Contratada deverá certificar que os insumos utilizados nos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos serviços referentes à DFD, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLAN JONES NUNES SOUSA

Assistente Técnico de Gestão



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 08:53:48.